



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br





1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e recuperação de 07 (sete) peças em ferro utilizadas como lareira, contemplando tratamento de corrosão, preparação de superfície e pintura com tinta resistente a altas temperaturas, de modo a restabelecer suas condições adequadas de conservação, acabamento e uso.

As peças deverão ser retiradas no Palácio das Hortênsias, localizado na Av. José Luiz Corrêa Pinto, nº 915, bairro São José, no município de Canela/RS, sendo que a execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, tendo em vista a necessidade de utilização de materiais e processos específicos que demandam estrutura técnica apropriada.

2. JUSTIFICATIVA

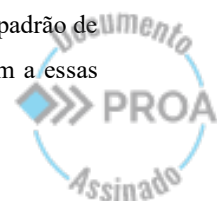
As 07 (sete) peças em ferro utilizadas como lareira apresentam sinais visíveis de ferrugem, corrosão e manchas superficiais, comprometendo seu estado de conservação, seu aspecto estético e suas condições adequadas de utilização. Por se tratar de elementos submetidos à ação do tempo, da umidade e da exposição ao calor, torna-se necessária intervenção especializada para recuperação de sua superfície e preservação de sua funcionalidade.

A intervenção proposta consiste na correção dos pontos de corrosão existentes, com remoção das oxidações, tratamento e preparação adequada da superfície metálica, seguida de aplicação de pintura específica para altas temperaturas, resistente ao calor e ao fogo. Esse procedimento é indispensável para proteger o material contra a progressão do desgaste, ampliar sua durabilidade e possibilitar a continuidade de uso das peças com segurança e melhor apresentação visual.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação e pintura das peças em ferro da lareira, garantindo tratamento técnico adequado, proteção térmica compatível com a finalidade de uso e preservação dos elementos, em conformidade com padrões satisfatórios de qualidade, acabamento e conservação.

3. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada em recuperação, tratamento e pintura de peças metálicas.
- 3.2. Os serviços a serem contratados deverão ser executados de acordo com os critérios da boa técnica, utilizando mão de obra de primeira qualidade, assim como um elevado padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços que não atendam a essas exigências.





- 3.3. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, de acordo com a agenda dos órgãos instalados na edificação.
- 3.4. A contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela fiscalização.
- 3.5. As peças deverão ser retiradas no Palácio das Hortênsias, localizado na Av. José Luiz Corrêa Pinto, nº 915, bairro São José, no município de Canela/RS, sendo que o transporte das peças é por conta da contratada, sendo a devolução das peças também por conta da mesma.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem na adequação e recuperação de **07 (sete) peças em ferro utilizadas comolareira**, mediante execução de procedimentos técnicos de limpeza, preparação, tratamento superficial e pintura, com a finalidade de restabelecer suas condições adequadas de conservação, acabamento e uso.

Deverá ser realizada, inicialmente, vistoria prévia das peças, para identificação do estado geral de conservação, dos pontos de ferrugem, corrosão, manchas e demais patologias superficiais que interfiram na execução dos serviços.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- remoção de ferrugem, oxidação, crostas, resíduos e impurezas aderidas à superfície;
- lixamento, escovação, raspagem ou outro procedimento tecnicamente adequado para preparo do metal;
- tratamento dos pontos de corrosão existentes, de modo a interromper ou minimizar a progressão do desgaste do material;
- preparação da superfície para recebimento da pintura final;
- aplicação de pintura com **tinta apropriada para altas temperaturas**, resistente ao calor e ao fogo, observadas as recomendações do fabricante.

A pintura deverá ser aplicada em número de demãos suficiente para garantir cobertura uniforme, boa aderência, proteção da superfície metálica e acabamento homogêneo, sem escorrimientos, manchas, bolhas, descascamentos ou falhas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo os produtos empregados ser compatíveis com superfícies metálicas expostas a aquecimento.





Ao final, as peças deverão apresentar condições adequadas de proteção, acabamento e uso, com aspecto visual uniforme e tratamento compatível com sua finalidade

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. As 07 (sete) peças em ferro deverão receber tratamento completo de recuperação superficial, incluindo remoção de resíduos, produtos de corrosão e manchas, bem como preparação compatível com a posterior aplicação do sistema de pintura. Todos os insumos empregados deverão ser compatíveis entre si e adequados ao uso em superfícies sujeitas à exposição térmica.
- 5.2. A pintura final deverá apresentar acabamento homogêneo, boa aderência, resistência térmica e aspecto visual uniforme, devendo ser observadas as recomendações do fabricante quanto à aplicação, secagem e cura do produto, quando couber.
- 5.3. Providenciar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços de recuperação, tratamento e pintura das 07 (sete) peças em ferro utilizadas como lareira, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 5.4. A empresa contratada deverá verificar previamente as condições reais das peças e das superfícies a serem tratadas, antes do início dos serviços.
- 5.5. Autorizações de acesso ao local da obra, bem como autorizações necessárias ao acesso de veículos para entrega de materiais.
- 5.6. As peças deverão ser retiradas no Palácio das Hortênsias, localizado na Av. José Luiz Corrêa Pinto, nº 915, bairro São José, no município de Canela/RS, sendo o transporte por conta da contratada, sendo a devolução das peças também por conta da mesma.
- 5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.8. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 5.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, e, no que couber, for pertinente ou aplicável, também as orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, no mesmo âmbito do objeto contratado.

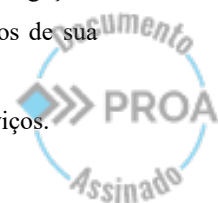




- 5.10. Informar prontamente à contratante sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da contratante e/ou não comunicação de fato e/ou situações relevantes à execução contratual.
- 5.11. Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário.
- 5.12. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, fretes, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5.13. Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da contratante e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores.
- 5.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.
- 5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 5.16. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.17. Fornecer garantia dos produtos conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.18. A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o lixo proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.
- 5.19. A contratada deverá empregar tinta e materiais de preparação compatíveis com superfícies metálicas sujeitas a calor, assegurando resistência térmica e durabilidade do acabamento executado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Providenciar todas as autorizações necessárias para a perfeita execução dos serviços.





- 6.3. Disponibilizar local adequado para apoio à execução dos serviços, quando necessário, durante o período de intervenção.
- 6.4. Disponibilizar, quando cabível, as condições mínimas de apoio operacional para a realização dos serviços nas dependências da contratante.
- 6.5. Disponibilizar pontos de iluminação e energia para uso de ferramentas 110/220V;
- 6.6. Permitir o acesso ao local de execução dos serviços em horário previamente ajustado entre as partes.
- 6.7. Disponibilizar, quando aplicável, instalações de apoio compatíveis com a natureza do serviço a ser executado.
- 6.8. Disponibilizar, quando possível, local seguro para guarda temporária de ferramentas e materiais durante a execução.
- 6.9. Providenciar a retirada de interferências que impeçam ou dificultem a adequada execução dos serviços, quando necessário.
- 6.10. Acompanhar e validar tecnicamente a execução dos serviços, por meio da equipe responsável pela fiscalização.
- 6.11. Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.12. Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 6.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.14. Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.15. Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.16. Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 6.17. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.18. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 6.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.





7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O prazo máximo para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização para início dos serviços.
- 7.2. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”

8. PAGAMENTO

- 8.1. A liquidação do pagamento será realizada em parcela única, após a conclusão integral dos serviços de recuperação, tratamento e pintura das 07 (sete) peças em ferro utilizadas como lareira.
- 8.2. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da conclusão dos serviços executados, para ateste pelos fiscais técnico e administrativo.
- 8.3. O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 9.1. Os serviços deverão ser executados no local onde se encontram instaladas ou armazenadas as 07 (sete) peças em ferro utilizadas como lareira, conforme orientação da contratante.
- 9.2. O recebimento e ateste dos serviços contratados será realizado pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini, mediante verificação da conformidade do tratamento executado, do acabamento superficial e da pintura aplicada.





10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre, RS – 90010-282
conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

MELINA ILUSTRE

Administradora | DCMPC
ID 5075270 | CRA/RS 031789-0
Responsável Administrativo pela demanda

WESCLEY PINTO

Arquiteto e Urbanista
ID 5121035 | CAU A39460-2
Responsável Técnico pela demanda





26080100017940

Nome do documento: TR Lareiras PH e PP revisado_novo.pdf

Documento assinado por

Melina Angos de Oliveira Ilustre
Wesley de Oliveira Pinto

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG-DCMPCPP / 5075270
CC / GG-DCMPCPP / 5121035

Data

19/06/2026 10:01:34
19/06/2026 11:04:54

